

EDITAL RETIFICADO 001/2022
PROCESSO SELETIVO 2022 - CURSO DE MESTRADO
RESUMO DO EDITAL

Ano de ingresso: 2022	
Semestre de ingresso: 2º	
Coordenadores do Programa: Wagner dos Santos e Edson Pantaleão Alves	
Data do edital: 12 de janeiro de 2022	
Período de inscrições: 01 de fevereiro a 06 de março de 2022	
Vagas: 29 (vinte e nove) vagas	
Divulgação	12/01 a 31/01/22
Inscrições	01/02 a 06/03/22
Período para solicitação de isenção de taxa de inscrição	07/02 a 15/02/22
Resultado de solicitação de isenção de taxa de inscrição	16/02 a 23/02/22
1ª. etapa: ANÁLISE DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	07/03 a 09/03/22
Resultado da 1ª. etapa	09/03/22
Recurso (por escrito) ao PPGE do resultado da 1ª. etapa	10/03/22 e 11/03/22
Resultado de recursos	Até às 23h de 14/03/22
2ª etapa: AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA	15/03 a 28/03/22
Resultado da 2ª. etapa	29/03/22
Recurso (por escrito) ao PPGE do resultado da 2ª. etapa	30/03/22 e 31/03/22
Resultado de recursos	Até às 23h de 04/04/22
3ª. etapa: PROVA ORAL SOBRE O PROJETO DE PESQUISA	25/04 a 05/05/22
Resultado da 3ª. Etapa	11/05/22
Recurso (por escrito) ao PPGE do resultado da 3ª. etapa	12/05/22 e 13/05/22
Resultado de recursos	Até às 23h de 17/05/22
4ª. etapa: AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO	18/05 a 30/05/22
Resultado da 4ª. etapa	30/05/22
Recurso (por escrito) ao PPGE do resultado da 4ª. etapa	30/05/22 e 01/06/22
Resultado de recursos	Até às 23h de 03/06/22
Resultado final homologado	08/06/22
Matrícula	30 de junho de 2022

Vitória – ES, 23 de dezembro de 2021.

Edson Pantaleão Alves e Wagner dos Santos
 Coordenação do PPGE/CE/UFES



EDITAL Nº 001 de 2022

PROCESSO SELETIVO 2022 - CURSO DE MESTRADO

Considerando as atuais orientações das autoridades de saúde e das instâncias administrativas da Universidade Federal do Espírito Santo, em relação à adoção de medidas de distanciamento e isolamento social como formas de diminuir a propagação da Covid-19;

Considerando as necessidades impostas pelo advento da Pandemia Mundial gerada pela contaminação coletiva do Novo Coronavírus – Covid-19, que resultaram no afastamento social (quarentena), o que gerou também situação extraordinária temporária que importa em risco sanitário e dificuldades a eventuais candidatos para a participação em processos seletivos em certames públicos de maneira presencial;

Considerando o Artigo 1º da Resolução nº 29/2020 – CEPE/UFES, que define o período de excepcionalidade na Pós-graduação;

Este Edital, em caráter de excepcionalidade, realizará alterações em relação à Resolução nº 001/2018 PPGE/CE/UFES que define as normas estabelecidas para participar do Processo Seletivo PPGE/CE/UFES, em função do Covid-19.

Informações Gerais

Art. 1º A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação/Centro de Educação da Universidade Federal do Espírito Santo faz saber que, no período de 01 de fevereiro a 06 de março de 2022, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo do curso de Mestrado para admissão no PPGE no ano letivo de 2022.

Art. 2º O Curso é **presencial** e tem reconhecimento homologado pelo CNE, (Portaria MEC nº 0656, parecer 288/2015) e publicado no DOU em 27/07/2017, seção 01, página 51, com conceito Capes Nota 05.

Art. 3º Este Edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e o término das matrículas no Programa de Pós-Graduação (de 12 de janeiro de 2022 até 30 de junho de 2022).

Do Público

Art. 4º As inscrições para o processo de seleção do Mestrado estão abertas a portadores de diploma de curso de graduação plena, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como para concluintes de graduação, desde que comprovem a conclusão do referido curso, no ato da matrícula, em qualquer das modalidades seguintes:

- a) Cursos de licenciatura plena;
- b) Cursos nas áreas de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas;
- c) Outros cursos, desde que o/a candidato/a exerça o magistério em Instituição de Ensino Superior, há pelo menos um ano.

Das Vagas

Art. 5º Serão oferecidas para o nível Mestrado em Educação **29 vagas (vinte e nove vagas)**, distribuídas em 4 (quatro) linhas de pesquisa do Programa, a saber:

- I. Educação Especial e Processos Inclusivos – 09 vagas;
- II. Educação, Formação Humana e Políticas Públicas – 05 vagas;
- III. Educação e Linguagens – 07 vagas;

IV. Docência, Currículo e Processos Culturais – 08 vagas.

Art. 6º A oferta de vagas é feita por linha de pesquisa, de acordo com a disponibilidade de orientação dos docentes da linha, conforme publicado no ANEXO I.

Art. 7º Não haverá obrigatoriedade do preenchimento total das vagas ofertadas.

Das Inscrições

Art. 8º Para efetivar a inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Ficha de inscrição (ANEXO II) preenchida na plataforma do(a) candidato(a), de forma *online*, no *website* <https://ufes.selecao.net.br/>, com o aceite expresso das normas do processo seletivo;
- II. Termo de compromisso assinado, digitalizado e anexado na plataforma do(a) candidato(a) no *website* <https://ufes.selecao.net.br/>, declarando que os documentos apresentados são verdadeiros e idôneos e que o projeto submetido à apreciação é de total autoria do candidato, assumindo responsabilidade legal pela autenticidade do material apresentado (ANEXO III);
- III. Cópia de documento oficial de identidade com foto, digitalizada e anexada na plataforma do(a) candidato(a) no *website* <https://ufes.selecao.net.br/>;
- IV. Foto 3x4, digitalizada e anexada na plataforma do(a) candidato(a) no *website* <https://ufes.selecao.net.br/>;
- V. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição OU , digitalizado e anexado na plataforma do(a) candidato(a) no *website* <https://ufes.selecao.net.br/>. No caso de pedido de isenção é preciso preencher formulário de pedido de isenção, indicando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CADÚNICO, assim como no preenchimento do Anexo IV;
- VI. Comprovante de proficiência em **uma língua estrangeira moderna** (alemão, espanhol, francês, italiano, inglês ou português como língua adicional para estrangeiros), deverá estar de acordo com a normas estabelecidas pelo ANEXO V. Em regime de excepcionalidade ao exposto na Resolução 001/2018-PPGE, considerando a pandemia provocada pela Covid-19, o candidato selecionado, caso não tenha comprovado a proficiência no ato da inscrição, poderá entregar o comprovante de aprovação na proficiência em uma língua estrangeira até a data matrícula (**30 de junho de 2022**). **A não apresentação dos comprovantes de proficiência até a data estipulada, implicará na não matrícula no curso;**
- VII. *Currículo Lattes* em arquivo único, no formato PDF, acompanhado de cópia simples dos documentos que comprovem as informações apresentadas. No caso dos comprovantes da produção bibliográfica sob a forma de livro, coletânea, capítulo de livro e trabalho completo em anais, deverão ser anexadas as páginas iniciais da publicação, incluindo a ficha catalográfica, o sumário e a primeira página do texto. No que diz respeito aos artigos, é suficiente a primeira página, desde que esta contenha, no cabeçalho ou no rodapé, os dados de identificação do periódico. Os documentos comprobatórios devem ser apresentados na sequência em que aparecem no Currículo Lattes e enviados junto a este, em documento único no formato PDF anexado na plataforma do(a) candidato(a) no *website* <https://ufes.selecao.net.br/>;
- VIII. Projeto de pesquisa, anexado na plataforma, pelo(a) candidato(a), no *website* <https://ufes.selecao.net.br/> em formato PDF, com tamanho máximo de 10 páginas, incluindo: folha de rosto, resumo (de no máximo 1500 caracteres com espaço), palavras-chave (de 03 a 05), corpo do texto (composto por: Introdução; Objetivos geral e específicos; Revisão de literatura; Marco teórico-epistemológico; Marco metodológico); e referências. A

folha de rosto deve conter o nome do candidato, o título do projeto e a linha de pesquisa à qual o candidato pretende se vincular. O texto deverá ser digitado em espaço 1,5, tipo de letra Times New Roman, corpo 12, página tamanha A4 e margens de 2,5 cm;

- IX. Aos (as) candidatos (as) com deficiência – física, visual ou auditiva – é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar. Candidatos (as) com deficiência deverão, no ato da inscrição, anexar no *website* <https://ufes.selecao.net.br/> o ANEXO VI preenchido e digitalizado, solicitando as condições especiais necessárias para a realização das provas.

§ 1º - O pagamento deve ser realizado por Guia de Recolhimento da União no valor de R\$ 120,00, seguindo o procedimento: acessar www.tesouro.fazenda.gov.br e clicar à direita em GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO-GRU. Após a abertura do link, clicar à direita na linha IMPRESSÃO da GRU. Preencher os campos da GRU a ser gerada com os seguintes dados: a) unidade gestora código 153046; b) gestão: 15225; c) recolhimento código 28832-2 (serviços educacionais); d) número de referência: 15350000250000123; e). Contribuinte: informar CPF e nome do candidato; f) valor principal: R\$ 120,00; g) valor total: R\$ 120,00. Após o preenchimento, imprimir a GRU e pagar no Banco do Brasil.

§ 2º Em nenhuma hipótese haverá reembolso da taxa de inscrição.

§ 3º Para solicitar a isenção do pagamento da inscrição, o(a) Candidato(a) deverá: a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), de que trata o Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007; b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007 e c) declarar formalmente essa condição, no formulário de pedido de isenção, indicando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CADÚNICO, assim como no preenchimento do Anexo IV, a ser inserido na plataforma do(a) candidato(a) no *website* <https://ufes.selecao.net.br/>. A solicitação deve ser feita entre 07/02/2022 a 15/02/2022, via plataforma do candidato no *website* <https://ufes.selecao.net.br/>. O resultado da análise da solicitação, pela Comissão de Seleção, será publicado no *website* <https://ufes.selecao.net.br/> entre o dia 16/02/2022 a 23/02/2022 em tempo hábil para pagamento e efetivação da inscrição sem a isenção.

§ 4º De acordo com o cronograma deste Edital, a Comissão Geral do processo seletivo conferirá os documentos apresentados por cada candidato(a) e homologará ou não cada inscrição.

§ 5º Só poderão participar das próximas etapas do processo seletivo para o Mestrado em Educação os(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições homologadas.

§ 6º Não será permitido o acréscimo ou a substituição de documentação no *website* <https://ufes.selecao.net.br/> após o encerramento do período das inscrições para o Processo Seletivo.

§ 7º A cada candidato(a) será atribuído um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante todo o Processo Seletivo.

§ 8º No ato da inscrição, o(a) candidato(a) optará por uma única linha de pesquisa dentre as desenvolvidas pelo PPGE/CE/UFES. No *website* <https://ufes.selecao.net.br/> não é permitido a modificação de escolha da linha de pesquisa.

§ 9º O resultado preliminar das inscrições homologadas será divulgado no dia 09 de março de 2022, no *website* <https://ufes.selecao.net.br/>. Não serão homologadas as inscrições com

documentação incompleta ou que não atendam às condições exigidas neste Edital, sendo que, a critério da Comissão de Seleção, outros documentos poderão ainda ser solicitados.

§ 10º - Os recursos de cada etapa deverão ser apresentados conforme o calendário do processo seletivo constante deste edital. O resultado posterior à análise dos recursos será divulgado nas datas previstas no calendário do processo seletivo, no *website* <https://ufes.selecao.net.br/>.

§ 11º O(A) candidato(a) que apresentar apenas a declaração oficial de concluinte de curso de Graduação, emitida pela universidade de origem, caso seja selecionado, terá que apresentar na sua primeira matrícula cópia acompanhada do original do Diploma de Graduação. Caso não entregue tal documentação no ato da matrícula, o candidato perderá o direito à vaga.

§ 12º - Os portadores de títulos obtidos no exterior deverão apresentar documento de revalidação/reconhecimento do mesmo no Brasil.

§ 13º Quando da realização da inscrição, o(a) candidato(a) assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do Processo Seletivo e possuir os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas por este edital.

§ 14º As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o PPGE do direito de excluir do concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa.

§ 15º É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a impressão e a guarda do comprovante de pagamento de inscrição para futura conferência, em caso de necessidade.

Do Processo Seletivo

Art. 9º O processo seletivo para o curso de Mestrado será constituído, em regime de excepcionalidade ao exposto na Resolução 001/2018-PPGE, considerando a pandemia provocada pela Covid-19, de quatro etapas:

- I. **Homologação das inscrições**, de caráter eliminatório, com análise de documentos comprobatórios estabelecidos no Artigo 8º deste Edital.
- II. **Avaliação do Projeto de Pesquisa**, de caráter eliminatório (com nota mínima para aprovação de 7,0 pontos) e classificatório (de 7,0 até 10,0), com critérios fixos estabelecidos no ANEXO VII. Esta etapa tem peso 2.
 - O projeto, de autoria exclusiva do(a) candidato(a), deverá seguir a estrutura: Introdução; Objetivos (geral e específicos); Revisão de literatura; Marco teórico-epistemológico; Marco metodológico; Referências.
 - Projeto de pesquisa, com tamanho máximo de 10 páginas, incluindo: folha de rosto, título, resumo (de no máximo 1500 caracteres com espaço), palavras-chave (de 03 a 05), corpo do texto e referências. A folha de rosto deve conter o nome do candidato, título do projeto e a linha de pesquisa à qual o candidato pretende se vincular. O texto deverá ser digitado em espaço 1,5, tipo de letra Times New Roman, corpo 12, página do tamanho A4 e margens de 2,5cm.
 - A folha de rosto do projeto deve conter o nome do(a) candidato(a), título do projeto e a linha de pesquisa à qual o(a) candidato(a) pretende se vincular. Itens a serem

avaliados: 1. Consistência da revisão bibliográfica e articulação ao problema de pesquisa proposto (3 pontos); 2. Coerência entre o problema de pesquisa, a escolha teórico-conceitual e a proposta metodológica (3 pontos); 3. Adequação do Projeto à Linha de Pesquisa a que está se candidatando (2 pontos); 4. Viabilidade da execução do projeto (1 ponto). 5. Observância às regras de normalização e apresentação de trabalhos acadêmicos, bem como à norma culta da língua portuguesa (1 ponto).

- III. **Prova oral sobre o projeto de pesquisa**, de caráter eliminatório (com nota mínima para aprovação de 7,0 pontos) e classificatório (de 7,0 até 10,0), com roteiro fixo, estabelecido no ANEXO VIII. A prova oral sobre o projeto de pesquisa será realizada online, por vídeo chamada, previamente agendada com divulgação no *website* <https://ufes.selecao.net.br/>. A prova destina-se a avaliar o domínio da proposta de investigação pelo(a) candidato(a), sua capacidade de argumentação na exposição e na discussão, bem como o seu potencial para realizar o curso de Mestrado com sucesso, nos prazos previstos e nas condições de funcionamento atuais do sistema de pós-graduação nacional e do PPGE em particular. O(A) candidato(a) terá, no máximo, 05 (cinco) minutos para apresentar seu Projeto de Pesquisa e, em seguida, será arguido pela Comissão Examinadora constituída por 3 professores do PPGE, durante um período máximo de 20 (vinte) minutos, conforme critérios estabelecidos no ANEXO VIII. Itens a serem avaliados: 1. Delimitação do objeto de estudo (justificativa, problematização, contextualização) (2 pontos); 2. Explicitação do(s) conceito(s) chave para o desenvolvimento do projeto (2 pontos); 3. Articulação entre bibliografia e objeto de estudo (2 pontos); 4. Articulação entre tema proposto, a área da Educação e os estudos desenvolvidos na linha de pesquisa pelos professores com vagas abertas (2 pontos); 5. Adequação entre metodologia e o(s) objetivo(s) da pesquisa (2 pontos). Esta etapa tem peso 2.
- IV. **Avaliação do Currículo**: de caráter classificatório, serão avaliadas a formação acadêmica, a atuação profissional e a produção científica do(a) candidato(a), observando-se a seguinte distribuição de pontos, conforme ANEXO IX: até 3 pontos para a formação acadêmica, até 4 pontos para atuação profissional e até 3 pontos para a produção científica, totalizando 10 (dez) pontos. Para análise do Qualis será assumida a Classificação de Periódicos Quadriênio 2013-2016 da área da Educação publicada na Plataforma Sucupira. Esta etapa tem peso 1.

Da avaliação da Prova Oral sobre o projeto de Pesquisa e do Currículo Lattes

Art. 10 A prova oral do projeto de pesquisa será avaliada, de modo *online* por vídeo chamada, por banca constituída por três professores da linha de pesquisa à qual o(a) candidato(a) pleiteia vaga, garantindo-se a presença do(s) professor(es) cuja(s) temática(s) de estudo seja(m) compatível(is) com o projeto de pesquisa do candidato ou substituto(s) indicado(s) por ele(s), em caso de impedimento.

§ 1º Todos(as) professores(as) do PPGE/CE/UFES, que não estiverem afastados, constituirão a segunda comissão prevista na Resolução 001/2018 PPGE/CE/UFES, que é responsável por participar das bancas para realização das provas orais dos projetos de pesquisa.

Art. 11 O *Currículo Lattes* dos(as) candidatos(as) aprovados(as) nas etapas anteriores será pontuado conforme estabelecido no ANEXO IX. Esse processo é realizado pela terceira comissão prevista na Resolução 001/2018 PPGE/CE/UFES, constituída por dois representantes (titular e suplente) de cada uma das linhas de pesquisa do PPGE/CE/UFES, conforme critérios estabelecidos pela Resolução 001/2018 PPGE/CE/UFES.

Do Cronograma

Art. 12 Todas as etapas do processo seletivo serão seguidas de acordo com o cronograma.

Divulgação	12/01 a 31/01/22
Inscrições	01/02 a 06/03/22
1ª. etapa: ANÁLISE DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	07/03 a 09/03/22
Resultado da 1ª. etapa	09/03/22
Recurso (por escrito) ao PPGE do resultado da 1ª. etapa	10/03/22 e 11/03/22
Resultado de recursos	Até às 23h de 14/03/22
2ª etapa: AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA	15/03 a 28/03/22
Resultado da 2ª. etapa	29/03/22
Recurso (por escrito) ao PPGE do resultado da 2ª. etapa	30/03/22 e 31/03/22
Resultado de recursos	Até às 23h de 04/04/22
3ª. etapa: PROVA ORAL SOBRE O PROJETO DE PESQUISA	25/04 a 05/05/22
Resultado da 3ª. etapa	11/05/22
Recurso (por escrito) ao PPGE do resultado da 3ª. etapa	12/05/22 e 13/05/22
Resultado de recursos	Até às 23h de 17/05/22
4ª. etapa: AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO	18/05 a 30/05/22
Resultado da 4ª. etapa	30/05/22
Recurso (por escrito) ao PPGE do resultado da 4ª. etapa	30/05/22 e 01/06/22
Resultado de recursos	Até às 23h de 03/06/22
Resultado final homologado	08/06/22
Matrícula	30 de junho de 2022

Dos resultados

Art. 13 A Comissão Geral do processo seletivo apurará, por linha de pesquisa, a nota final de cada candidato. Essa nota será a somatória das notas obtidas pelo(a) candidato(a) nas etapas 2, 3 e 4 de seleção, multiplicadas pelo respectivo peso, sendo as etapas de avaliação do projeto de pesquisa e a prova oral com peso 2 e, a avaliação do currículo, com peso 1.

Art. 14 A Comissão Geral do processo seletivo elaborará uma lista de classificação para cada linha de pesquisa, em ordem decrescente da somatória das notas obtidas nas etapas 2, 3 e 4 e com a indicação de resultado: “aprovado e classificado” ou “aprovado e não classificado” ou “reprovado”, respeitado o limite de vagas ofertadas neste Edital, por linha de pesquisa.

Art. 15 Em caso de empate, há de prevalecer, na lista de aprovados e classificados, o(a) candidato(a) com maior nota na Prova Oral do Projeto de Pesquisa. Persistindo o empate, prevalece na lista de aprovados e classificados o candidato com maior nota no Projeto de Pesquisa. Persistindo o empate, terá prioridade o candidato com maior pontuação no currículo. Persistindo o empate, terá prioridade o candidato com mais idade.

Dos recursos

Art. 16 A divulgação dos resultados de cada fase do processo seletivo e do resultado final será feita de modo amplo por meio do *website* <https://ufes.selecao.net.br/>.

Art. 17 A interposição de recurso deverá ser encaminhada por meio de formulário próprio (ANEXO X) digitalizado e inserido no *website* <https://ufes.selecao.net.br/>, em até 48 horas (dois dias úteis) após a divulgação de cada etapa.

Art. 18 Os recursos serão analisados, em primeira instância, pela Comissão Geral de Seleção, que disporá de dois dias úteis para proferir sua decisão, que será comunicada via *website* <https://ufes.selecao.net.br/>.

Disposições gerais

Art. 19 As normas para participar do Processo Seletivo PPGE/CE/UFES podem ser encontradas na Resolução n. 001/2018 PPGE/CE/UFES, publicada no site (<http://www.educacao.ufes.br/ptbr/normas-internas-ppge>), tendo sido acrescidas as devidas excepcionalidades em função da pandemia do novo Coronavírus neste edital, quando necessário.

Art. 20 O resultado final do processo seletivo do curso de Mestrado em Educação será homologado pelo Colegiado Acadêmico do PPGE/CE/UFES.

Art. 21 Os(as) candidatas(as) aprovados(as) no processo seletivo de Mestrado em Educação deverão efetuar sua matrícula na data prevista no Calendário Acadêmico aprovado pelo Colegiado do PPGE/CE/UFES.

Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral do processo seletivo, e em segunda instância pelo Colegiado Acadêmico do PPGE/CE/UFES.

Vitória, 23 de dezembro de 2021.

Wagner dos Santos e Edson Pantaleão Alves
Coordenação do PPGE/CE/UFES

Edson Pantaleão Alves
Geide Rosa Coelho
Marcelo Lima
Priscila Monteiro Chaves
Rogério Drago
Wagner dos Santos

Comissão Geral do Processo Seletivo

PPGE - Programa de Pós-Graduação em Educação
Centro de Educação - UFES - Avenida Fernando Ferrari, 514,
Bairro Goiabeiras - Vitória - ES - CEP: 29.075-910



Telefone: (27) 4009-2549 Email: ppgeufes@yahoo.com.br

ANEXO I

PROFESSORES QUE OFERTAM VAGA NO PROCESSO SELETIVO DO MESTRADO

- ✓ Cláudia Maria Mendes Gontijo – CV: <http://lattes.cnpq.br/6585693734181022>
- ✓ Débora Cristina de Araujo – CV: <http://lattes.cnpq.br/3089785123426262>
- ✓ Douglas Christian Ferrari de Melo – CV: <http://lattes.cnpq.br/4115960878343816>
- ✓ Edna Castro de Oliveira – CV: <http://lattes.cnpq.br/1029441038069805>
- ✓ Edson Pantaleão Alves – CV: <http://lattes.cnpq.br/2060844750389871>
- ✓ Hiran Pinel – CV: <http://lattes.cnpq.br/8940226139303378>
- ✓ Lucyenne Matos da Costa Vieira Machado – CV: <http://lattes.cnpq.br/6809535589391676>
- ✓ Marcelo Lima – CV: <http://lattes.cnpq.br/6745822194240257>
- ✓ Maria Amélia Dalvi Salgueiro – CV: <http://lattes.cnpq.br/9399371418356916>
- ✓ Maria Elizabeth Barros de Barros – CV: <http://lattes.cnpq.br/1908967025244386>
- ✓ Mariangela Lima de Almeida - CV: <http://lattes.cnpq.br/0529970839857956>
- ✓ Priscila Monteiro Chaves - CV: <http://lattes.cnpq.br/8817909868659161>
- ✓ Reginaldo Célio Sobrinho – CV: <http://lattes.cnpq.br/8290558218053006>
- ✓ Rodrigo Sarruge Molina – CV: <http://lattes.cnpq.br/2167159228111253>
- ✓ Rosianny Campos Berto – CV: <http://lattes.cnpq.br/7265885791648266>
- ✓ Sandra Kretli da Silva – CV: <http://lattes.cnpq.br/0611688078195189>
- ✓ Sandra Soares Della Fonte – CV: <http://lattes.cnpq.br/9396743098041438>
- ✓ Sonia Lopes Victor – CV: <http://lattes.cnpq.br/2432786277131614>
- ✓ Tânia Mara Zanotti Guerra Frizzera Delboni – CV: <http://lattes.cnpq.br/3008422505347658>
- ✓ Vania Carvalho de Araújo – CV: <http://lattes.cnpq.br/4422269305808605>
- ✓ Wagner dos Santos – CV: <http://lattes.cnpq.br/9611663248753416>

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:			
Data de nascimento: / /	Local:	Raça:	Tipo sanguíneo:
C. Identidade:	Órg. Exp.:	CPF:	
End. Residencial: Rua/Av.:			
Nº:	Aptº:	Bairro:	
Cidade:		Estado:	CEP:
E-mails:		Telefone(s):	
End. Profissional (nome da instituição):			
Rua/Av.:			
Nº:	Sala:	Bairro:	
Cidade:		Estado:	CEP:
Telefone(s):			

Graduação/Instituição: _____

Data da conclusão: _____

Escolha da Língua Estrangeira - escolher 01 (uma):

[] Inglês [] Francês [] Espanhol [] Alemão [] Italiano [] Português (como língua adicional para estrangeiros)

É candidato (a) solicitante de atendimento especial? [] Sim [] Não

Caso positivo, obrigatório entregar o ANEXO VI preenchido.

Opção pela linha de pesquisa

1. [] Docência, Currículo e Processos Culturais
2. [] Educação Especial e Processos Inclusivos
3. [] Educação e Linguagens
4. [] Educação, Formação Humana e Políticas Públicas

DECLARAÇÃO

Declaro serem verdadeiras as informações contidas em minha ficha de inscrição, bem como estar ciente e aceitar as normas estabelecidas para o processo de seleção de candidatos ao Mestrado em Educação do PPGE/CE/UFES para entrada no ano de 2022. Declaro também entregar todos os documentos exigidos para minha inscrição no Edital PPGE 001/2022.

Vitória, ____ de _____ de 2022

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que tenho conhecimento e cumprirei com os todos os requisitos sobre a autenticidade e autoria dos documentos comprobatórios exigidos no Edital 001/2022, apresentados no processo de seleção para o Mestrado em Educação do PPGE-CE-UFES. Aceito a responsabilidade pela originalidade e condução científica ética na produção desse material.

Vitória, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome completo:		Cad.único n°
CPF:	RG:	Órgão Emissor/UF:
Endereço completo:		
Bairro:	Cidade/UF:	
E-mail:		
Celular:	Tel. Residencial:	Tel. Comercial:

Justifique seu pedido de isenção:

Declaro que as informações acima contidas são verídicas. Tenho consciência do agravo que possa estar cometendo, caso infrinja os preceitos do Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

_____, de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

OBSERVAÇÃO: Apresentar comprovante de rendimento individual ou familiar nos termos das alíneas a e b do inciso II do art. 4º do Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007 e outros documentos que julgar necessários.

ANEXO V

Proficiência em língua estrangeira

O aceite e o aproveitamento de exame de proficiência realizado, bem como a isenção do requisito do exame de proficiência em língua estrangeira, serão requeridos pelo candidato à Coordenação do PPGE ficando sua concessão condicionada ao atendimento de uma das seguintes exigências:

- I Certificado de proficiência em idioma estrangeiro emitido por instituições, nacionais ou estrangeiras, escolas de idiomas, com nota mínima de 7,0 pontos, desde que não ultrapassem cinco anos da data de sua realização;
- II Comprovante de aprovação em exame de proficiência para alunos de pós- graduação *stricto sensu*, realizado em instituição regular de ensino superior nacional desde que não ultrapassem cinco anos da data de sua realização, com nota mínima de aprovação 7,0.
- III Diploma de Graduação em Letras e Língua Estrangeira, quando esta coincidir com o idioma estrangeiro do qual se pretende isenção;
- IV Documentação pertinente, civil ou escolar, que comprove ter como língua materna, o idioma estrangeiro do qual se pretende isenção;
- V Diploma de Graduação obtido em instituição de ensino superior sediada em país com idioma correspondente à língua estrangeira de que se pretende isenção;
- VI Certificados emitidos por Instituições de Ensino Superior, autorizadas e reconhecidas pelo MEC, com nota mínima de aprovação 7,0.

Poderão ser aceitos também, para os fins previstos no inciso I, os exames de proficiência em idioma estrangeiro que sejam comprovados mediante um dos certificados com **indicação de aprovação** abaixo relacionada.

1) Inglês:

- a) TOEFL – IBT – 71 pontos;
- b) TOEFL – ITP I – 527 pontos;
- c) Cambridge Exam – CAE ou FCE B2
- d) TOEIC – Test of English for International Communication, com no mínimo 605 pontos;
- e) IELTS – International English Language Testing System – British Council, overall band, com no mínimo 6,0 pontos;
- f) Núcleo de Línguas da UFES, com no mínimo 7,0 pontos para aprovação.

2) Alemão:

- a) Certificado do Instituto Goethe – B1;
- b) Deutsch als Fremdsprache Test DAF – B1;
- c) OnSET – Deutsch – B1;
- d) Núcleo de Línguas da UFES, com no mínimo 7,0 pontos para aprovação.

3) Espanhol:

- a) DELE – Diploma de Español como Lengua Extranjera, Instituto Cervantes, Níveis Intermediário ou Superior – B2;
- b) CELU – Certificado de Español Lengua y Uso, Níveis Intermediário ou Avançado;
- c) Núcleo de Línguas da UFES, com no mínimo 7,0 pontos para aprovação.
- d) SIELE – C1

4) Francês:

- a) DELF – Diplôme d'Études en Langue Française, a partir do nível B1;
- b) DALF – Diplôme Approfondi de Langue Française, a partir do nível B1;
- c) NANCY – Certificado da Universidade Francesa de Nancy, a partir do nível B1;
- d) Certificado da Aliança Francesa (mínimo de 70 pontos), exigido pela CAPES para candidatura a bolsa no exterior;
- e) TCF – B2;
- f) Núcleo de Línguas da UFES, com no mínimo 7,0 pontos para aprovação.

5) Italiano:

- a) CELI – Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana – Universidade para Estrangeiros de Perugia – 5 níveis de conhecimento;
- b) CILS – Certificazione di Italiano come Lingua Straniera – Universidade para Estrangeiros de Siena – 4 níveis de conhecimento;
- c) Teste do IIC – B2;
- d) Núcleo de Línguas da UFES, com no mínimo 7,0 pontos para aprovação.



ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL

Nome: _____

Inscrição N°. _____/2022

Linha de Pesquisa: _____

Instruções:

- O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar na inscrição os recursos especiais necessários e, ainda, enviar cópia simples de CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado, para análise pela Comissão de Seleção.

Solicito atendimento especial para a realização de prova, conforme necessidade(s) especial(is) abaixo indicada:

- () Visual:
- () Auditiva:
- () Intérprete de LIBRAS.
- () Física:
- () Outras:

Qual tipo de atendimento necessita:

Outra:

ANEXO VII

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Cré debates	Valor
Consistência da revisão bibliográfica e articulação ao problema de pesquisa proposto	3
Coerência entre o problema de pesquisa, a escolha teórico-conceitual e a proposta metodológica	3
Adequação do Projeto à Linha de Pesquisa a que está se candidatando	2
Viabilidade da execução do projeto	1
Observância às regras de normalização e apresentação de trabalhos acadêmicos, bem como a norma culta da língua portuguesa	1
Total	10

ANEXO VIII

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA ORAL SOBRE O PROJETO DE PESQUISA

Crítérios	Valor
Delimitação do objeto de estudo (justificativa, problematização, contextualização)	21
Explicitação do(s) conceito(s) chave para o desenvolvimento do projeto	2
Articulação entre bibliografia e objeto de estudo	2
Articulação entre tema proposto, a área da Educação e os estudos desenvolvidos na linha de pesquisa pelos professores com vagas abertas	2
Adequação entre metodologia e o(s) objetivo(s) da pesquisa	2
Total	10

ANEXO IX

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO PARA O MESTRADO (ÚLTIMOS QUATRO ANOS)

ITEM	CRITÉRIO PONTUAÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
Autoria ou coautoria de artigo científico em periódico avaliado pelo Qualis A1 a B2 na área de Educação	Produção Científica Máximo 3 pontos		0,5	
Autoria ou coautoria de artigo científico em periódico avaliado pelo Qualis B3 a B5 na área de Educação			0,3	
Organização, coorganização, autoria e/ou coautoria de livro especializado na área de Educação, com ISBN e comissão científica e/ou editorial.			0,3	
Autoria ou coautoria de capítulo de livro especializado na área de Educação, com ISBN e comissão científica e/ou editorial.			0,3	
Autoria ou coautoria de trabalho completo relacionado à área de Educação publicada em Anais de evento científico regional, nacional ou internacional.			0,2	
Formação acadêmica com titulação de graduação e pós-graduação <i>latu sensu</i> realizada em instituição reconhecida pelo MEC e CAPES.	Formação Acadêmica Máximo 3 pontos		0,2	
Participação em evento científico com apresentação de trabalho relacionado à área de Educação como autor ou coautor, comprovada por certificado oficial			0,2	
Estágio supervisionado não obrigatório comprovado por documento oficial OU participação como bolsista ou voluntário oficial em Iniciação Científica, PET, PIBID ou monitoria comprovada por documento oficial (a cada seis meses contínuos)			0,2	
Experiência profissional comprovada por documento oficial como professor na educação básica e/ou no ensino superior (por ano completo)	Formação Profissional Máximo 4 pontos		0,5	
Experiência profissional comprovada por documento oficial como membro de equipe de gestão escolar (por ano completo)			0,5	
Experiência profissional comprovada por documento oficial como técnico em órgãos públicos (por ano completo)			0,5	
TOTAL				



ANEXO X

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Linha de Pesquisa: _____

A decisão objeto de contestação é:

JUSTIFICATIVA:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Assinatura do/a candidato/a